

**REQUERIMENTO N°           , 2016**

**(Do Sr. ADILTON SACHETTI)**

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 3.955, de 2012 do Senado Federal, ao Projeto de Lei nº 5.332, de 2013 para que tramitem em conjunto.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, requero a V. Ex<sup>a</sup>. a apensação do Projeto de Lei nº 3.952, de 2015, do Senado Federal, ao Projeto de Lei nº 5.332, de 2013, para que tramitem em conjunto.

Cumpré observar que as duas proposições tratam de matérias semelhantes — redução de emissão de poluentes por veículos automotores — observando ainda que, ambas são de relatoria deste Parlamentar e encontram-se sob a apreciação de Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, é a principal norma legal em vigor que dispõe sobre diversos aspectos relacionados a emissão de poluentes por veículos automotores.

O Projeto de Lei nº 3.955/2012 de autoria do Senado Federal, que altera a lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação, no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e na nota fiscal, da quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO<sub>2</sub>), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotores.”, teve parecer favorável aprovado, com emendas, da Comissão de Viação e Transportes no dia 24/04/2013 e atualmente se encontra na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Paralelamente tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 5.332/2015 de também autoria do Senado Federal, que Acrescenta art. 2º-A à lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para estabelecer metas de emissão de dióxido de carbono”, configurando matéria idêntica ou correlata conforme prevê o artigo 142 do Regimento Interno desta Casa.

Desde logo, requer ao Presidente da Câmara o apensamento das proposições mencionadas nos termos do art. 142 do RICD, por se tratarem de matérias correlatas.

Sala das Comissões,        em de junho de 2016.

**ADILTON SACHETTI**  
**DEPUTADO FEDERAL – PSB/MT**